



REQUERIMENTO Número / (.^a)
 PERGUNTA Número / (.^a)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

Considerando que:

A 23 de julho p.p., a Direção-Geral da Administração Escolar (DGAE) publicou uma nota informativa que permitia que os técnicos especializados em exercício em Agrupamentos de Escolas pudessem ser reconduzidos no ano letivo de 2019-2020.

O nome de vários técnicos, nomeadamente psicólogos, constava na plataforma dos diretores de Agrupamentos e foram vários os que reconduziram os técnicos. Esta recondução possibilitaria uma continuidade de acompanhamentos especializados a crianças e jovens com características próprias e com os quais já havia sido iniciado um trabalho específico.

Similarmente, tornaria possível uma garantia de um melhor funcionamento das equipas multidisciplinares de apoio à educação inclusiva e possibilitaria uma dinâmica ajustada no funcionamento do próximo ano letivo.

Contudo, dias após estas reconduções a DGAE pronunciou-se no sentido de não autorizar que as mesmas se concretizassem por não se justificar a contratação destes profissionais.

De acordo com Artigo 29.º da Lei de Bases do Sistema Educativo - Apoio psicológico e orientação escolar e profissional, o apoio no desenvolvimento psicológico dos alunos e à sua orientação escolar e profissional, bem como o apoio psicopedagógico às atividades educativas e ao sistema de relações da comunidade escolar, são realizados por serviços de psicologia e orientação escolar profissional inseridos em estruturas regionais escolares.

Assim:

Tendo em conta o disposto no artigo 156.º, alínea d) da Constituição, e as normas regimentais aplicáveis, nomeadamente o artigo 229.º do Regimento da Assembleia da República, cujo n.º 3

fixa em 30 dias o limite do prazo para resposta;

Os Deputados do CDS-PP, abaixo-assinados, vêm por este meio requerer ao Senhor Ministro da Educação, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos e fundamentos que antecedem, respostas às seguintes perguntas:

1- Confirma V. Exa. a publicação Direção-Geral da Administração Escolar de uma nota informativa que permitia que os técnicos especializados em exercício em Agrupamentos de Escolas pudessem ser reconduzidos no ano letivo de 2019-2020, e onde constavam os nomes desses técnicos, nomeadamente psicólogos?

2- Confirma V. Exa. que, apesar disso, dias após estas reconduções terem sido feitas a DGAE se pronunciou no sentido de não autorizar que as mesmas se concretizassem por não se justificar a contratação destes profissionais?

3- Se sim, e sendo que a própria Lei de Bases do Sistema Educativo estipula a presença de psicólogos em escolas, como vai o Ministério que V. Exa. tutela assegurar o apoio aos alunos sem estes profissionais?

Palácio de São Bento, 7 de agosto de 2019

Deputado(a)s

JOÃO REBELO(CDS-PP)

ANA RITA BESSA(CDS-PP)

ILDA ARAÚJO NOVO(CDS-PP)